

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	Secretaria Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Recebido na SAAL	
às 09 h 02 min	
do dia 26 / 10 / 22	
Por: Alex Brito	

Ofício nº 390 (CN)

Brasília, em 26 de outubro de 2022.

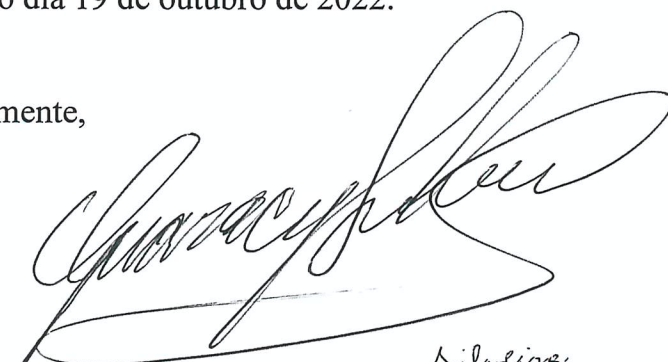
A Sua Excelência o Senhor
Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira
Ministro de Estado Chefe da
Secretaria-Geral da Presidência da República

Assunto: Término de prazo de Medida Provisória.

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional participando que a Medida Provisória Provisória nº 1.122, de 8 de junho de 2022, que “Reabre o prazo de opção de servidores dos ex-Territórios Federais para serem enquadrados nas carreiras de Finanças e Controle e de Planejamento e Orçamento e o prazo de opção dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico dos ex-Territórios para serem enquadrados na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que tratam os art. 29 e art. 34 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 19 de outubro de 2022.

Atenciosamente,



Senador Guaracy Silva

SECRETARIA DA PRIMEIRA SECRETARIA